



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo Neves, nº2605, Agreste CEP.: 68920-000/ Fone: (096) 3621-3804 ou 36211102 CNPJ: 23.066.905/0001-60-PMLJ

PODER EXECUTIVO

MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO

Prefeito

JOÃO TADEU DA SILVA

Vice Prefeito

TANIRA DO SOCORRO COSTA BARBOSA

Chefe de Gabinete

JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA NETO

Procurador Geral

NELSIVAN MONTEIRO INAJOSA

Comandante da Guarda Municipal

DENIS LIMA CHAGAS

Subcomandante da Guarda Municipal

ALESSANDRA RODRIGUES

Assessora Municipal de Comunicação

MANOEL GOMES COELHO

Assessor para Assuntos Comunitários

ELSON ALVES RODRIGUES

Assessor de Relações Institucionais e Políticas Públicas

OZANEI RIBEIRO PINTO

Agente Distrital de Água Branca do Cajari

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária de Finanças

CLEINEIDE MOREIRA BATISTA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

JAILSON DJALMA MAIA DE OLIVEIRA

Diretor Presidente do Instituto Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

MARCEL JANDSON MENEZES

Secretário do Fundo Municipal de Saúde

ANA BEATRIZ MOREIRA POMBO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FIALHO

Secretário Municipal de Transporte

ALDO DE SOUZA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura

BENEDITA FRANCISCA MOREIRA

Secretária Municipal de Educação

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

ROGÉRIO NUNES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração e planejamento da Prefeitura de Laranjal do Jari -Ap. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes quesitos; das medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros; dos prazos: Para serem publicadas as matérias, as mesmas terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação; do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na pagina no site: www.laranjaldojari.ap.gov.br ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento até 8 (oito) dias após a publicação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

"Laranjal tempo de reconstruir"



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 227/2017-GAB/PMLJ.

"Dispõe sobre Exonerar dirigentes dos órgãos da Administração Direta e Indireta, ocupantes de cargos de Direção Superior, de Provimento em comissão, da Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

O Prefeito de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art.48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, RAIMUNDO SOCORRO TEIXEIRA CARVALHO, CPF 508.718.032-91, do Cargo em Comissão de Diretor da Escola Municipal Santa Maria Menina.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Laranjal do Jari, 21/06/2017

MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO
Prefeito de Laranjal do Jari - AP.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 228/2017-GAB/PMLJ.

" Dispõe sobre Nomear dirigentes dos órgãos da Administração Direta e Indireta, ocupantes de cargos de Direção Superior, de Provimento em comissão, da Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências . "

O Prefeito de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art.48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MARIA MADALENA VIANA DE FREITAS, CPF 189.544.212-53, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Escola Municipal Santa Maria Menina.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Laranjal do Jari, 21/06/2017


MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO
Prefeito de Laranjal do Jari - AP.

*Recebido
06/06/2017
Hatas*

www.laranjaldojari.ap.gov.br | contato@laranjaldojari.ap.gov.br
Avenida Tancredo Neves, Bairro do Agreste - CEP: 68.92-000 | CNPJ 23.066.905/0001-60

"Laranjal Tempo de Reconstruir"



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 229/2017-GAB/PMLJ.

" Dispõe sobre Nomear dirigentes dos órgãos da Administração Direta e Indireta, ocupantes de cargos de Direção Superior, de Provimento em comissão, da Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências . "

O Prefeito de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art.48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, CARLOS LANDER FRANÇA BORGES, CPF 595.709.112-04, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com data retroativa a 01/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Laranjal do Jari, 21/06/2017


MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO
Prefeito de Laranjal do Jari - AP.

*Recebido
06/06/2017
M.C.*

www.laranjaldojari.ap.gov.br | contato@laranjaldojari.ap.gov.br
Avenida Tancredo Neves, Bairro do Agreste - CEP: 68.92-000 | CNPJ 23.066.905/0001-60

"Laranjal Tempo de Reconstruir"



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 230/2017-GAB/PMLJ.

" Dispõe sobre Exonerar dirigentes dos órgãos da Administração Direta e Indireta, ocupantes de cargos de Direção Superior, de Provimento em comissão, da Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências . "

O Prefeito de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art.48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, ALCIONE PADILHA AGUIAR, CPF 674.900.342-72, do Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Laranjal do Jari, 26/06/2017


MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO
Prefeito de Laranjal do Jari - AP.

www.laranjaldojari.ap.gov.br | contato@laranjaldojari.ap.gov.br
Avenida Tancredo Neves, Bairro do Agreste - CEP: 68.92-000 | CNPJ 23.066.905/0001-60

"Laranjal Tempo de Reconstruir"



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 231/2017-GAB/PMLJ.

" Dispõe sobre Nomear dirigentes dos órgãos da Administração Direta e Indireta, ocupantes de cargos de Direção Superior, de Provimento em comissão, da Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências . "

O Prefeito de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art.48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

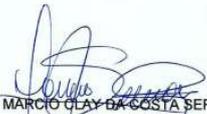
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, SILVANA MELÔNIO MARTINS, CPF 285.526.872-91, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Laranjal do Jari, 26/06/2017


MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO
Prefeito de Laranjal do Jari - AP.

*Conte em 26/06/17
S. Silvana M Martins*

www.laranjaldojari.ap.gov.br | contato@laranjaldojari.ap.gov.br
Avenida Tancredo Neves, Bairro do Agreste - CEP: 68.92-000 | CNPJ 23.066.905/0001-60

"Laranjal Tempo de Reconstruir"



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
CNPJ (MF) 23.066.905/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 232 - GAB/PMLJ, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO, Prefeito Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

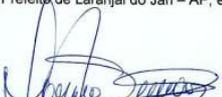
Art. 1º Fica determinado **Ponto Facultativo** nas repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, em **27 de Junho de 2017**, em comemoração aos **100 anos de história da Assembleia de Deus no Amapá**.

Art. 2º Ficam excetuadas do disposto neste Decreto as repartições cujas atividades são consideradas de caráter essencial para a realização de seus serviços, a fim de que estes não sofram solução de continuidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Laranjal do Jari – AP, em 26 de Junho de 2017.


Márcio Clay da Costa Serrão
Prefeito de Laranjal do Jari



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

“Laranjal tempo de reconstruir”



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

“Laranjal tempo de reconstruir”



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

“Laranjal tempo de reconstruir”



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
"Laranjal tempo de reconstruir"



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
"Laranjal tempo de reconstruir"



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
"Laranjal tempo de reconstruir"



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
"Laranjal tempo de reconstruir"